

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 9.997 hectares, situado no lugar denominado "Ela", no município de Barra do Garças, comprado pelo Estado, ao Senhor Elias Trifk Hansen. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. C., por despacho de 18/2/55 concedido a título de venda, ao Senhor Elias Trifk Hansen, lavrador, casado, comerciante, o lote de terras no lugar denominado "Ela", no município de Barra do Garças cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 122.342,70 correspondente ao valor total da área medida de 9.997 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como prova o conhecimento sob números 2.982/55, 3.240/57, e 3.84/55, expedidos pela Reclamação de Rendas desta Capital, junto ao autor, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.997 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o I MP está fixado junto ao marco das terras de João Jorge Lury e na divisa das terras devolutas, está fixado em terreno plano de encosta de coloração vermelha, o II MP está fixado a 6.000 mts. do I MP, com o rumo magnético de 90° 00' NW, na divisa das terras devolutas e junto ao marco das terras de Adamastor Damazio Xavier, um terreno de corado, III MP está fixado em terreno plano de corado, a 16.660 mts. do II MP, com o rumo magnético de 0° 00' SE, junto ao marco das terras de Adamastor Damazio Xavier, terras de Rubens da Costa Schaub e junto ao marco das terras de Bento José de Carvalho, o IV MP está fixado em uma ladreira dentro do mata, junto ao marco das terras de Bento José de Carvalho, terras de Valentin Fernando da Silva e junto ao marco das terras de João Jorge Lury, a 6.000 e 16.660 mts., respectivamente do III e I MP, com o rumo magnético de 90° 00' NE e 0° 00' NW, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. C. Dado e passado no D. E. C. em Curitiba, 10 de fevereiro de 1965, 75° da República. Eu, Eriberto Jorge Bepino, Diretor do D. E. C. o fiz escrever. Eu, Fernando Louca da Costa, Bernardo Baio Neto, Acompanhante a respectiva cópia da planta, rubricamos e colamos R\$ 3.000,00 em estampilhas estaduais. Sessão de Terras, em Curitiba, 20-3-65.

[Assinatura]

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 3.888 hectares, situado no lugar denominado "Bonito", no município de Barra do Garças, comprado pelo Estado, ao Senhor Lagaro Elde. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. C., por despacho de 24/1/55 concedido a título de venda, ao Senhor Lagaro Elde, lavrador, solteiro, casado, advogado, o lote de terras no lugar denominado "Bonito", no município de Barra do Garças, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 17.470 correspondente ao valor total da área medida de 3.888 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, como prova o conhecimento sob números 400/55, 2.240/57, 40.264/60 e 12.92/65, expedidos pela Reclamação de Rendas desta Capital, junto ao autor, resolveu mandar passar-lhe nos termos do artigo 107, da lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 3.888 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o I MP está fixado no campo, na divisa das terras de Raimundo Eldeirio de Paula e junto ao marco das terras de Egon Schwauke, o II MP está fixado a 5.990 mts. do I MP, com o rumo magnético de 2° 41' NE, na divisa das terras de Egon Schwauke e junto ao marco das terras de Boaventura Damazio, o III MP está situado a 10.650 mts. do II MP, com o rumo magnético de 68° 14' SW, junto ao marco das terras de Boaventura Damazio e junto ao marco das terras de Elvino Paschoal, o IV MP está situado a 2.020 e 3.80 mts., respectivamente do III e I MP, com os rumos magnéticos de 8° 30' SW e 89° 47' SE, na divisa das terras de Elvino Paschoal e junto ao marco das terras de Joel Gschel, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. C. Dado e passado no D. E. C., em Curitiba, 23 de fevereiro de 1965, 75° da República. Eu, Eriberto Jorge Bepino, Diretor do D. E. C. o fiz escrever. Eu, Fernando Louca da Costa, Bernardo Baio Neto, Acompanhante a respectiva cópia da planta, rubricamos e colamos R\$ 700,00 em estampilhas estaduais. Sessão de Terras, em Curitiba, 20-3-65.

[Assinatura]

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0049 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0049_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 2D69935A151AF2BCF226B742E2B6F6C31CC720AB9430E835E7D2C39748E72CD3

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:30

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:04:51

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:30



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:04:51